

ONTOLOGIA E HISTORICIDADE: RECONSTRUÇÃO DO MÉTODO NA TEORIA DO ESTADO

Luís Guilherme Nascimento de Araujo

Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (RS, Brasil). Bolsista Prospec/ Capes, modalidade II. guilhermedearaujo@live.com.

Clovis Gorczewski

Doutor pela Universidad de Burgos, com pós-doutorado na Universidad de Sevilla (CAPES/2007) e pós-doutorado na Universidad de La Laguna (Fundación Carolina/CAPES/2011). Professor na Universidade de Santa Cruz do Sul e da Faculdade João Paulo II de Porto Alegre (RS, Brasil). clovisgor@gmail.com.

Resumo

O artigo tem por objeto o problema do método na Teoria do Estado, questionando quais fundamentos metodológicos permitem apreender a historicidade do conceito de Estado. Objetiva-se reconstruir esse método a partir da ontologia de Heller (1968) e identificar seus limites explicativos diante das conformações históricas do Estado no capitalismo. Utilizou-se o método de procedimento analítico, a abordagem dialética e a técnica de pesquisa bibliográfica. Conclui-se que, embora necessária, a ontologia opera em elevado nível de abstração, exigindo complementação por uma perspectiva histórico-relacional capaz de explicitar as mediações concretas entre Estado e capitalismo.

Palavras-chave: Historicidade. Método. Ontologia. Teoria do Estado.

Abstract

The article addresses the problem of method in State Theory, asking which methodological foundations allow the historicity of the concept of State to be grasped. It aims to reconstruct this method based on Heller's (1968) ontology and to identify its explanatory limits regarding the historical configurations of the State under capitalism. The analytical procedural method, the dialectical approach, and bibliographic research were employed. It concludes that, although necessary, the ontology operates at a high level of abstraction, requiring complementation by a historical-relational perspective capable of explaining the concrete mediations between State and capitalism.

Keywords: Historicity. Method. Ontology. Theory of State.

Sumário:

1. Introdução; 2. Desafios para a conceitualização do estado; 3. Bases ontológicas para a constituição de um método adequado à teoria do Estado; 4. O Capitalismo como sistema socioeconômico e o Estado como forma de ordenação social; 5. Considerações finais; Referências.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho tem por objeto problematizar o método na Teoria do Estado, formulado no seguinte questionamento: quais são os fundamentos metodológicos adequados para uma Teoria do Estado que leve em consideração a historicidade do conceito de Estado e sua conformação histórica na modernidade? O objetivo é reconstruir o método da Teoria do Estado a partir de uma abordagem ontológica baseada em Heller (1968), bem como demonstrar alguns limites dessa abordagem no que se refere à apreensão das determinações históricas do Estado moderno, indicando a necessidade de sua complementação por uma perspectiva histórico-relacional.

Sustenta-se que a Teoria do Estado exige um método ontologicamente fundado, cuja formulação, embora necessária para a apreensão da forma estatal, apresenta limites explicativos quando confrontada com as conformações históricas do Estado no capitalismo. Tais limites decorrem do nível de abstração próprio dessa abordagem e, entende-se, podem ser enfrentados por meio de uma articulação com uma perspectiva histórico-relacional, que fornece instrumentos analíticos adequados à compreensão do Estado como forma política que se constitui e se transforma no interior de relações sociais historicamente determinadas.

A metodologia adotada baseia-se no método de procedimento analítico, na abordagem dialética e na utilização da técnica de pesquisa bibliográfica, instrumentos adequados à natureza eminentemente teórica do estudo e ao objetivo de reconstrução conceitual proposto.

2. DESAFIOS PARA A CONCEITUALIZAÇÃO DO ESTADO

Como afirmam Hay e Lister (2006), a teoria do Estado não trabalha com um objeto ou conceito autoevidente. A definição mesma do que se entende por Estado pressupõe uma operação teórico-metodológica prévia, por meio da qual determinados elementos da realidade político-social são destacados pelo investigador como relevantes para sua caracterização (Heller, 1968). Essa operação não é neutra, não é desinteressada, porque, ao se adotar um conceito de Estado, ainda que implicitamente, o pesquisador se compromete com uma determinada ontologia e com um modo específico de apreensão do fenômeno político. A questão metodológica na teoria do Estado configura-se, ao mesmo tempo, como uma questão ontológica.

O ponto é que grande parte das teorias do Estado na contemporaneidade opera sem explicitar tais pressupostos ontológicos e metodológicos. Essa ausência compromete a própria inteligibilidade do objeto e a potencialidade explicativa da teoria, uma vez que afeta uma identificação clara das condições sob as quais o conceito de Estado foi concebido, apreendido, constituído. Em vez de tornar explícitas as bases ontológicas de suas construções teóricas, muitas abordagens as pressupõem, de forma implícita ou parcial ou mesmo as recusam.

Para os fins deste trabalho, é possível identificar três expressões teóricas que simbolizam essa insuficiente explicitação das bases ontológicas na teoria do Estado contemporânea: aquelas que promovem a fragmentação do Estado, a sua reificação institucional e o seu esvaziamento conceitual. Essas modalidades não correspondem, necessariamente, a

escolas teóricas homogêneas, mas demonstram algumas tendências que, embora compo-tem distintas abordagens, compartilham da dificuldade de articular, em um mesmo plano de análise, a unidade, a historicidade e a racionalidade da forma estatal.

A primeira dessas tendências pode ser observada em abordagens de matriz pluralista. Fundado em uma ontologia individualista, o pluralismo concebe a sociedade como composta por uma multiplicidade de indivíduos e grupos cujas interações dão origem ao poder político. O Estado é compreendido como resultado contingente do equilíbrio entre interesses em competição. Essa perspectiva possui o mérito de evidenciar a dispersão do poder nas sociedades complexas e de rejeitar concepções monolíticas de soberania (Smith, 2006). Contudo, ao recusar a categoria de totalidade, o pluralismo encontra dificuldades para explicar a relativa estabilidade da forma estatal. A insuficiência dessa abordagem torna-se evidente quando se considera que o Estado não se resume à interação entre grupos, mas se reproduz como instância organizada de poder, dotada de continuidade e capacidade de coordenação. Ao não dispor de categorias que permitam apreender essa unidade, o pluralismo tende a reduzir o Estado a um efeito contingente da dinâmica social, comprometendo sua inteligibilidade como forma específica de organização do poder político (Jessop, 2001).

Em sentido distinto, abordagens que enfatizam a centralidade do Estado, associadas ao chamado neoestatismo, procuram superar esse reducionismo ao reconhecer que o Estado não pode ser explicado exclusivamente a partir das demandas sociais. Nessas perspectivas, destaca-se a importância das capacidades estatais, da autonomia relativa e das estruturas institucionais na conformação das dinâmicas políticas (Evans, 1998). Trata-se de um avanço relevante, pois permite compreender o Estado como agente dotado de capacidade de ação e não apenas como reflexo de interesses sociais. No entanto, esse deslocamento frequentemente ocorre à custa de uma ontologia que, ao privilegiar a dimensão institucional, tende a tratar o Estado como uma entidade dotada de lógica própria, cuja dinâmica interna pode ser analisada de forma relativamente autônoma em relação às relações sociais que o constituem. Como consequência, há o risco de reificação institucional, na medida em que o Estado passa a ser apreendido como uma estrutura autocentrada, obscurecendo os processos sociais que lhe dão origem e sustentação (Jessop, 2001).

Uma terceira forma de pensamento pode ser identificada em abordagens pós-estruturalistas, que rejeitam a ideia de uma ontologia substantiva do Estado. Nessa perspectiva, o poder é concebido como resultado de práticas dispersas, distribuídas em múltiplos espaços sociais, não centradas no aparato estatal. Essa formulação possui o mérito de desnaturalizar concepções rígidas de soberania e de evidenciar a capilaridade das relações de poder, ampliando o campo de análise para além das instituições formais. Contudo, a recusa sistemática de categorias como totalidade, unidade e estrutura implica uma dificuldade em apreender o Estado enquanto objeto específico (Jessop, 2001). Ao enfatizar a dispersão do poder, torna-se difícil explicar por que determinadas formas institucionais persistem, se estabilizam e exercem funções organizadoras sobre a vida social. O Estado deixa de ser apreendido como forma histórica de organização do poder político, sendo dissolvido em uma multiplicidade de práticas heterogêneas.

O que essas três tendências revelam, em conjunto, é a dificuldade de construir uma abordagem que apreende simultaneamente três dimensões fundamentais do Estado: sua unidade enquanto forma de organização, sua historicidade enquanto produto de processos sociais e sua relacionalidade enquanto momento de uma totalidade social mais ampla. O pluralismo tende a capturar a relacionalidade, mas perde a unidade, o neoestatismo apreende a unidade, mas enfraquece a relacionalidade, o pós-estruturalismo evidencia a dispersão do poder, mas compromete a inteligibilidade do Estado como forma específica. Nenhuma dessas abordagens, isoladamente, oferece instrumentos suficientes para compreender o Estado como um todo.

Dessa constatação decorre a necessidade de explicitar uma ontologia capaz de integrar essas dimensões em um mesmo quadro teórico-metodológico. Reconhece-se que o Estado não pode ser reduzido nem à soma de interações sociais, nem a uma estrutura institucional autocentrada, tampouco dissolvido em práticas dispersas de poder. Ao contrário, deve ser apreendido como uma forma histórica de organização da vida social, cuja unidade se produz e se reproduz no interior de relações sociais determinadas (Heller, 1968).

Essa exigência conduz à necessidade de uma abordagem que parta da ação humana como fundamento do conhecimento histórico-social, sem perder de vista as regularidades e estruturas que condicionam essa ação. O Estado, nesse sentido, não é uma entidade abstrata, mas uma forma de organização social produzida pela cooperação humana, que se estabiliza por meio de normas, instituições e práticas historicamente situadas. Sua compreensão exige, portanto, um referencial capaz de articular ação e estrutura, contingência e regularidade, unidade e multiplicidade (Heller, 1968).

3. BASES ONTOLÓGICAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MÉTODO ADEQUADO À TEORIA DO ESTADO

A reconstrução do método da teoria do Estado exige, como ponto de partida, o reconhecimento de que método e ontologia não constituem planos independentes, mas momentos de uma mesma estrutura de apreensão da realidade social. A separação rígida entre ambos conduz, de um lado, a um formalismo metodológico que opera como técnica externa ao objeto e, de outro, a uma ontologia incapaz de orientar a investigação concreta. Portanto, o método não pode ser concebido como escolha arbitrária do pesquisador, mas como desdobramento necessário do modo de ser do próprio objeto. A partir de Heller (1968), sustenta-se que o conhecimento do Estado deve ser compreendido como um processo enraizado na própria realidade histórico-social, no qual as questões científicas emergem de problemas objetivos colocados pela vida social e não de construções puramente conceituais.

Há, assim, uma redefinição do próprio estatuto do método. Em vez de um conjunto de regras formais aplicáveis a um objeto previamente delimitado, o método passa a ser compreendido como a estrutura interna do conhecimento, constituída por diferentes dimensões inter-relacionadas que definem as condições sob as quais o Estado pode ser apreendido enquanto realidade histórica. O que Heller (1968) propõe é sistematizar essa estrutura em quatro dimensões: a relação entre sujeito e objeto, a atitude cognoscitiva, os modos de trabalho e o modo de formação dos conceitos.

No que se refere à relação entre sujeito e objeto, a ontologia subjacente à teoria do Estado não permite sustentar a existência de um observador externo e neutro em relação ao fenômeno estatal. O conhecimento do Estado se realiza a partir de uma inserção do sujeito na própria realidade que investiga, o que leva ao reconhecimento de que sujeito e objeto se encontram em uma relação de implicação recíproca (Heller, 1968). Trata-se de compreender que a objetividade do conhecimento não decorre de uma posição de exterioridade, e sim da capacidade de apreender as determinações internas do objeto. A consequência metodológica dessa posição é a adoção de uma perspectiva imanente, na qual o Estado deve ser abordado a partir de suas próprias relações constitutivas, evitando tanto a projeção de categorias externas quanto a fragmentação do objeto em elementos isolados.

A atitude cognoscitiva decorre dessa unidade entre sujeito e objeto e se caracteriza pela recusa da separação rígida entre ser e dever-ser. O Estado não pode ser apreendido exclusivamente como fato, tampouco apenas como norma, pois sua existência envolve práticas sociais dotadas de sentido, nas quais elementos descritivos e valorativos se encontram articulados (Heller, 1968). Reconhece-se que a Teoria do Estado opera em um campo no qual análise e orientação normativa não são completamente dissociáveis. A consequência metodológica é a necessidade de integrar explicação e avaliação em um mesmo movimento analítico, sem que se reduza uma à outra. Com isso, supera-se tanto o positivismo descritivo quanto as abordagens normativas, permitindo apreender o Estado como realidade que envolve simultaneamente estrutura, ação e orientação.

Os modos de trabalho constituem a dimensão na qual essa ontologia se traduz em procedimento analítico. O ponto de partida é a noção de totalidade concreta, compreendida como uma unidade estruturada em permanente processo de constituição. A análise do Estado, assim, deve partir de sua inserção na totalidade da vida social, reconstruindo as inter-relações entre suas diferentes determinações. Metodologicamente, tem-se uma recusa tanto da decomposição do objeto em elementos isolados quanto de sua redução a uma única dimensão explicativa. O Estado não pode ser compreendido a partir da economia, da política ou do direito, mas exige uma abordagem que articule essas dimensões em uma unidade relacional (Jessop, 2001).

A formação dos conceitos representa a dimensão por meio da qual essa estrutura metodológica resulta em instrumentos de conhecimento. A partir da ontologia da totalidade concreta, torna-se insuficiente tanto o uso de conceitos puramente generalizantes quanto de conceitos individualizantes. No primeiro caso, corre-se o risco de produzir abstrações vazias, incapazes de apreender a especificidade histórica do Estado, no segundo, a análise se torna descrição empírica, perdendo capacidade explicativa. A alternativa consiste na formulação de conceitos estruturais, que operam em um nível intermediário entre o universal e o particular, permitindo apreender o Estado como forma histórica concreta dotada de regularidades próprias (Heller, 1968). Esses conceitos são instrumentos que captam configurações estruturais recorrentes, sem eliminar sua variação histórica.

A articulação dessas quatro dimensões permite afirmar que o método adequado à Teoria do Estado pode ser compreendido como um método dialético-estrutural, isto é, uma abordagem que apreende o Estado como totalidade relacional dinâmica, cuja estrutura se

constitui por meio de mediações históricas e contradições sociais. Essa formulação reconhece que a unidade do Estado não é dada, mas produzida e reproduzida no interior de relações sociais, e que sua inteligibilidade depende da apreensão dessas relações em sua dinâmica concreta.

Nesse contexto, o Estado é uma forma específica de organização da vida social, na qual cooperação, ordenação normativa e atuação institucional se articulam para produzir uma unidade de ação relativamente estável (Heller, 1968). Essa unidade não se reduz à soma de seus elementos, nem se apresenta como entidade substancial independente, uma vez que emerge da inter-relação entre indivíduos, normas e instituições. Dessa maneira, a organização é um elo entre ação e estrutura, tornando possível entender como a unidade do Estado se forma e se mantém em meio à multiplicidade social (Heller, 1968).

A especificidade do Estado manifesta-se, ainda, em seu caráter territorial e soberano, que confere abrangência e primazia à sua capacidade de ordenação. Essa característica é uma forma particular de articulação entre o Estado e as demais dimensões da vida social. A noção de autonomia relativa permite captar esse aspecto, ao indicar que o Estado dispõe de margem de ação própria, mas sempre condicionada pelas relações sociais e pelas estruturas nas quais se insere (Evans, 1998).

Essa ontologia, embora necessária para a construção de um método adequado, opera em um nível de abstração no qual as determinações históricas específicas do Estado moderno permanecem apenas parcialmente explicitadas. A ênfase na organização, na unidade e na função de ordenação social permite compreender o Estado como forma, mas não é suficiente para explicar os mecanismos concretos por meio dos quais essa forma se articula às dinâmicas do capitalismo.

Essa limitação torna-se particularmente evidente quando se considera a ausência de uma teoria com mediações capaz de explicar como determinadas demandas, interesses e estratégias se tornam mais ou menos eficazes no interior do Estado. A questão da seletividade, isto é, dos modos pelos quais o Estado estrutura diferencialmente as possibilidades de ação, permanece apenas implicitamente tratada. E dessa constatação, tem-se que a ontologia da totalidade concreta deve ser complementada por uma análise histórico-relacional capaz de explicitar as mediações estruturais que configuram o Estado moderno. A partir dessa exigência se abre o caminho para a incorporação de abordagens capazes de apreender o Estado como relação social historicamente determinada, permitindo articular ontologia e historicidade.

4. O CAPITALISMO COMO SISTEMA SOCIOECONÔMICO E O ESTADO COMO FORMA DE ORDENAÇÃO SOCIAL

A ontologia da totalidade concreta, tal como reconstruída a partir de Heller (1968), apreende o Estado como forma de organização da vida social dotada de unidade, estrutura e função no interior da totalidade social. No entanto, essa formulação opera em um nível de abstração no qual as determinações históricas específicas do Estado moderno não estão explicitadas. A compreensão do Estado como forma exige ser complementada pela análise dos processos históricos por meio dos quais essa forma se constitui e se trans-

forma. Tem-se, pois, que reconhecer que o Estado moderno como forma historicamente situada de ordenação das relações sociais, cuja configuração se dá em estreita articulação com o desenvolvimento do capitalismo e essa articulação é resultado de mediações históricas específicas que configuram, de modo contingente, a relação entre forma política e dinâmica socioeconômica.

É nesse ponto que a incorporação de uma abordagem histórico-relacional se mostra metodologicamente necessária. A partir dela, o Estado deixa de ser concebido como entidade dotada de uma lógica própria e passa a ser compreendido como momento relacional da totalidade social, cuja forma institucional se constitui e se transforma no interior de relações sociais historicamente determinadas (Jessop, 2001). Com isso, mas reconduz-se a base ontológica a um plano relacional, no qual essa unidade aparece como efeito de práticas, instituições e estruturas que se estabilizam ao longo do tempo.

A contribuição da abordagem estratégico-relacional consiste em explicitar as mediações por meio das quais essa forma estatal se concretiza. O foco dessa perspectiva é que o Estado não atua como sujeito unitário nem como instrumento, mas como um conjunto institucional que estrutura diferencialmente o campo de possibilidades da ação social (Jessop, 2017). Tal estruturação se manifesta por meio da noção de seletividade estrutural, a qual possibilita entender por que certas estratégias, interesses e projetos têm mais chances de se concretizar dentro das formas institucionais vigentes, ao passo que outros encontram obstáculos recorrentes.

A seletividade é um resultado de processos históricos e de disputas sociais que configuram o próprio desenho institucional do Estado. Compreende-se que o Estado também participa ativamente da definição das condições sob as quais essas demandas podem ser formuladas, articuladas e implementadas. Ou seja, o Estado organiza o acesso diferencial aos recursos políticos e institucionais, condicionando, sem determinar de forma absoluta, as possibilidades de ação dos diversos atores sociais (Jessop, 2017).

Nesse contexto, a análise das capacidades estatais adquire um significado distinto daquele presente em abordagens institucionalistas. As capacidades do Estado são percebidas como resultado da articulação entre estruturas institucionais, práticas sociais e inserção em redes mais amplas. A noção de autonomia inserida permite captar essa dimensão, ao indicar que a capacidade de ação estatal depende simultaneamente de sua coesão interna e de sua inserção em relações sociais que lhe conferem sustentação (Evans, 1998). Com isso, supera-se tanto a ideia de um Estado isolado quanto a de um Estado imediatamente capturado por interesses particulares.

Ao incorporar essas categorias, torna-se possível aprofundar o entendimento sobre a relação entre Estado e capitalismo. O capitalismo, nesse contexto, entendido como forma de organização da vida social que condiciona as estruturas, as práticas e os horizontes de ação no interior da totalidade social e não somente como sistema econômico (Fraser, 2024). Nesse cenário, cabem ao Estado funções ligadas à manutenção das condições gerais dessa ordem social, na medida em que atua mediando as contradições próprias das dinâmicas de acumulação.

Contudo, o fato de o Estado desempenhar funções relevantes para a reprodução do capitalismo não implica que ele possa ser reduzido a instrumento direto dessa reprodução. O Estado opera em um campo de tensões no qual diferentes projetos societários se confrontam, sendo simultaneamente condicionado por estruturas econômicas e atravessado por conflitos sociais e políticos. Isso confere ao Estado um caráter paradoxal, segundo Fraser (2024): ele é, ao mesmo tempo, parte da totalidade social e instância responsável por sua ordenação.

Essa condição se expressa na análise das transformações históricas das formas estatais. A emergência do Estado social, por exemplo, pode ser compreendida como resultado de processos históricos nos quais crises econômicas, mobilizações sociais e disputas políticas conduziram à ampliação das funções estatais no sentido da proteção social e da regulação econômica. Essas transformações não representam uma ruptura com as dinâmicas do capitalismo, mas uma reconfiguração das formas de mediação de suas contradições (Fraser, 2024). Essas reconfigurações, por sua vez, são condicionadas pelas estruturas institucionais existentes e pelas correlações de forças em cada contexto histórico (Jessop, 2017).

Dessa forma, é possível sustentar que o Estado moderno é uma forma política relacional historicamente condicionada pelas dinâmicas do capitalismo, cuja atuação se estrutura por meio de seletividades e capacidades que configuram, de maneira não determinista, as possibilidades de ação no interior da totalidade social (Jessop, 2017). Essa formulação evita a redução do Estado a mero reflexo da economia, bem como sua autonomização abstrata, situando-o como momento específico de mediação das relações sociais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclusivamente, entende-se que a ontologia oferece as categorias para apreender o Estado enquanto forma de organização da vida social enquanto a sua historicização torna explícitas as mediações através das quais essa forma se realiza em contextos determinados. Trata-se, pois, de uma relação de complementaridade, na qual a ontologia é fundamento, mas deslocada para um plano que exige sua atualização por meio da análise histórica.

Essa articulação permite compreender o Estado não apenas como unidade organizacional, mas como forma historicamente situada de ordenação das relações sociais, cuja atuação se realiza por meio de processos seletivos, capacidades institucionais e mediações estruturais. Com isso, é possível integrar ontologia e historicidade em um mesmo quadro analítico e metodológico, abrindo caminho para uma teoria do Estado capaz de apreender simultaneamente sua forma, seu processo e suas determinações históricas.

A articulação proposta oferece subsídios para o desenvolvimento de uma teoria do Estado capaz de dialogar com os desafios contemporâneos, especialmente em contextos marcados por profundas desigualdades sociais e por dinâmicas específicas de inserção no capitalismo global. Ao integrar ontologia, historicidade e análise das mediações estruturais, torna-se possível avançar na construção de um referencial teórico apto a compreender e orientar as formas de atuação estatal no contexto contemporâneo, o que pode

fundamentar investigações que explorem, em maior profundidade, as implicações dessa abordagem para a reconstrução de projetos de organização social orientados à realização de direitos e à transformação das condições materiais de existência.

REFERÊNCIAS

EVANS, Peter B. Análise do Estado no mundo neoliberal: uma abordagem institucional comparativa. **Revista de economia contemporânea**, n. 4, jul./dez. 1998.

FRASER, Nancy. **Capitalismo canibal**: como nosso sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

HAY, Colin; LISTER, Michael. Introduction: Theories of the State. *In*: HAY, Colin; LISTER, Michael; MARSH, David. **The State**: Theories and Issues. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2006, p. 1-20.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

JESSOP, Bob. Bringing the State Back in (Yet Again): Reviews, Revisions, Rejections and Redirections. **International Review of Sociology**, Lancaster University, v. 11, n. 2, p. 149-153, 2001.

JESSOP, Bob. **El Estado**: pasado, presente, futuro. Madrid: Catarata, 2017.

SMITH, Martin. Pluralism. *In*: HAY, Colin; LISTER, Michael; MARSH, David. **The State**: Theories and Issues. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2006, p. 21-38.

Recebido em: 16/08/2026

Aceito: 17/08/2026